

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE
CNPJ.: 11.411. 832/0001-17

LEI Nº. 929/2002

FAÇO SABER QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE, PROMULGA COM BASE NO § 7º DO Art. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS APOSENTADOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um aumento de reposição de 30% (TRINTA POR CENTO) aos aposentados do Poder Legislativo Municipal sobre seus vencimentos.

Art. 2º- O referido aumento será contado a parti do dia 01 de Maio de 2002.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentário de 2002.

Art. 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tacaratu 09 de Julho de 2002.


SEVERINO ARAUJO SOBRINHO
PRESIDENTE


UBIRAJARA DE LIMA LAGERDA
1º SECRETARIO

ANTÔNIO NUNES CARVALHO SOBRINHO
2º SECRETARIO